



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº: 02223/2024 GFI

Brasília-DF, 31 de outubro de 2024.

A
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES
LTDA
AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 690, GALPAO 5-A, PARQUE JUBRAN, Barueri, SP - Barueri/SP -
CEP: 06460040

Ref. : Processo nº 07.818.100450/2024

Assunto: Aplicação de multa em processo de infração

Prezado(a) Senhor(a),

1. Informamos Vossa Senhoria acerca da decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE que, ao apreciar o Auto de

Infração nº 0782JWL2024DI, lavrado por infringência ao Art. 1º Lei Federal 6.496/77, DECIDIU pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.579,94 (mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), a ser corrigido na forma da lei. Da decisão cabe recurso ao Plenário do Crea-DF no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do dia seguinte ao recebimento deste. O recurso deverá conter o número do processo e a identificação do autuado (nome completo, CPF e ou CNPJ e assinatura).

2. Decorrido o prazo para apresentação do recurso a decisão será considerada transitada em julgado, fato que enseja a obrigação do pagamento da multa e regularização do empreendimento de forma imediata. O não pagamento da multa motivará a execução fiscal e, eventualmente, penhora de bens, honorários advocatícios, custas, correção monetária e juros.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Clarissa Adami Dangiolella, Gerente de Fiscalização SFT-GFI, em 31/10/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Allison Barbosa de Souza, SFT, em 31/10/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GFI/marceloalmas



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010

Tel: +55 (61) 3961-2800

fiscalizacao@creadf.org.br

www.creadf.org.br

ESTE É UM DOCUMENTO DE VALOR FISCAL E APENAS PODE SER RECEBIDO PELO DESTINATÁRIO OU PESSOA DEVIDAMENTE AUTORIZADA. A IDENTIFICAÇÃO E A ASSINATURA DO RECEBIMENTO SÃO OBRIGATÓRIAS.

Em caso de dúvida, compareça ao Departamento de Fiscalização do Crea-DF de posse do nº da notificação. Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas, de segunda a sexta (exceto feriados).

REMETENTE: CREA-DF

Sede: SGAS QUADRA 901 CONJUNTO D - BRASÍLIA/DF, CEP: 70390-010 TEL: (61) 3961-2800

Escritório em Taguatinga: C-12 A/E ED.CINE LARA SALA 116, TEL: (61) 3562-3574

Sítio: WWW.CREADF.ORG.BR Correio eletrônico: fiscalizacao@creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº 02223/2024 GFI Notificação/Auto de infração nº: 0782JWL2024DI

Destinatário: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 690, GALPAO 5-A, PARQUE JUBRAN, Barueri, SP - Barueri/SP - CEP: 06460040

E-mail: layze.machado@ge.com